



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar – Edifício Conjunto Nacional, antigo cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SA SERENO**, portador da Carteira de Identidade CREA. nº 7779/D – DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços contratados, bem como o acréscimo de serviços e materiais, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da repactuação, o preço mensal do contrato passa de R\$ 287.654,57 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 309.574,25 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 249.574,25 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de maio/2012;
Material: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2012 até a assinatura do presente.

Subcláusula Terceira – O acréscimo de serviços no percentual de 11,72% do valor inicial atualizado do contrato, corresponde ao valor mensal de R\$ 34.081,18 (trinta e quatro mil, oitenta e um reais e dezoito centavos), e anual de R\$ 408.974,16 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta – O acréscimo de materiais no percentual de 5,1599% do valor inicial atualizado do contrato, corresponde ao valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Subcláusula Quinta – Os acréscimos de serviços e de materiais alcançam o percentual total de **16,8799%** do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor mensal do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, para **R\$ 358.655,43 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 283.655,43 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.303,865,16 (quatro milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 3.403.865,16) e 339030 (920.000,04).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logístico


MARCOS ALEX SA SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda